



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI N.º 8.004, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018**

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 7.918/2017 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, e Lei Municipal nº 7.954/2017 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro do exercício de 2017 no valor de R\$ 32.572,17 conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0113-Proteção Social Básica	
2119-Manutenção do Programa Criança Feliz	
33.90.30-Material de Consumo(252).....	R\$ 8.000,00
33.90.33-Passagens e Despesas Com Locomoção(254).....	R\$1.000,00
33.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física(255).....	R\$ 8.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(257).....	R\$ 15.572,17
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 32.572,17</b>

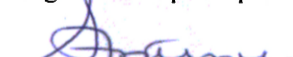
Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar, previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2017 do recurso nº 1398-Programa Criança Feliz.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de fevereiro de 2018.

  
Daiçom Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
Sérgio Francisco Nunes

Secretário da Administração e Finanças em exercício